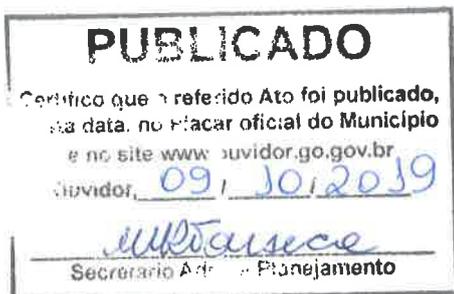




República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

Contrato nº 47/2019



“Contrato fornecimento de bolo medindo 66 metros, que entre si celebram o Município de Ouvidor e a empresa **ANDRÉ AUGUSTO DE MELO ME**, na forma seguinte.”

01 – CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR**, Estado de Goiás, situada à Av. Irapuan Costa Junior nº 915 – Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.131.010/0001-29, pessoa jurídica de direito público interno, representada pelo Prefeito Municipal, Senhor ONOFRE GALDINO PEREIRA JUNIOR, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF Nº 349.522.411-49, RG nº 1769875 SSP-GO, residente e domiciliado nesta cidade.

02 – CONTRATADA: empresa **ANDRÉ AUGUSTO DE MELO ME**, inscrita no CNPJ nº 10.548.050/0001-61, situada à Rua Anhanguera, 26, Centro, Ouvidor/GO, aqui representada por seu proprietário Sr. André Augusto de Melo, brasileiro, casado, empresário, portador da RG 4171524 DGPC/GO e do CPF/MF nº 941.556.741-49, residente e domiciliado na Rua Anhanguera, 26, Centro, Ouvidor/GO, têm entre si justo e combinado o presente contrato nesta Cidade, sob sujeição às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e observadas as seguintes cláusulas e condições:

03 – Fundamento: Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, decorre de licitação na modalidade Convite n. 14/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

Avenida Irapuan Costa Junior, nº 915, Centro, Ouvidor-GO
Telefone: 064 3478-1162 e fax 64 3478-1144



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

Contratação de empresa do ramo visando o fornecimento de um bolo "DE 66 METROS", medindo 66 metros comprimento x 60 cm de largura x aproximadamente 15 de altura, que será montando, recheado, confeitado e decorado em frente a Prefeitura Municipal de Ouvidor, para o tradicional corte do bolo, em comemoração as festividades de 66º aniversário da cidade de ocorrerá em 19/10/2019, e o bolo deverá ser montado em frente à Prefeitura, até as 07:00 hs, do dia 19/10/2019.

MEDIDAS DO BOLO: 66 METROS DE COMPRIMENTO X 60 CENTÍMETROS DE LARGURA E APROXIMADAMENTE 15 CM DE ALTURA (APÓS MONTADO, RECHEADO, CONFEITADO E DECORADO).

MASSA DO BOLO: massa branca de bolo, tipo pão de ló;

RECHEIO: Aproximadamente 578 kg de doce de leite pastoso, de primeira qualidade;

COBERTURA : Aproximadamente 320 litros de CHANTILLY preparados para decoração e cobertura de todo o bolo.

Obs: Para a montagem do bolo serão necessários aproximadamente 188 bolos assados em forma retangular medindo aproximadamente 70 cm x 60 cm;

DECORAÇÃO: Em cima do chantilly a empresa deverá decorar criativamente o bolo, usando caldas de chocolate, e frutas variadas (a critério da contratada) e ainda a cada 3 metros de bolo, deverá ser inserida uma decoração em papel arroz, contendo a logomarca da Prefeitura de Ouvidor e da logomarca dos 66 anos do aniversário da cidade. (As despesas com a confecção do Papel arroz será por conta da empresa contratada, e as logomarcas serão enviadas para Contratante);

O BOLO deverá ser confeccionado em massa branca, tipo pão de ló, confeitado e decorado com chantilly e com recheio de doce de leite, medindo 66 metros de comprimento x 0,60 cm de largura e aproximadamente 15 cm de altura.

A empresa contratada deverá montar, confeitar, rechear e decorar o bolo em frente ao prédio da Prefeitura de Ouvidor, no dia 19/10/2019, e deverá estar completamente montado e pronto até as 07:00 hs, para o TRADICIONAL



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouidor

“CORTE DO BOLO DE ANIVERSÁRIO”, em comemoração às festividades do 66º aniversário da cidade de Ouidor, conforme especificações anexas ao processo e termo de referência.

A presente contratação decorre de processo licitatório na modalidade CONVITE N.º 14/2019 (em anexo), ao qual a empresa sagrou-se vencedora do Certame, por apresentar menor preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

A **CONTRATANTE**, se obriga a pagar à **CONTRATADA**, o valor global de R\$ 30.197,50 (trinta mil, cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos), que serão pagos em parcela única, após a entrega do bolo, mediante apresentação de nota fiscal, conforme proposta de preço anexa ao processo de Convite nº 14/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante entrega do bolo, e liquidação da despesa, mediante apresentação de nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTE DE PREÇOS

O valor contratado será irreeajustável.

CLÁUSULA QUINTA - DESPESAS CONTRATUAIS

Serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, todas as despesas referente a frete, taxas e impostos eventualmente devidos, referente a aquisição dos produtos.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste contrato, correrão, neste exercício, à conta da Dotação Orçamentária consignada no Orçamento Municipal:
04.122.1003.4.062 – RECEP FESTIV CIVICAS E COMEMORATIVA
3.3.90.30 – Material de consumo.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS E CONDIÇÕES

7.1 O bolo deverá ser entregue no dia 19/10/2019 até as 07:00 hs, para o tradicional corte do bolo em homenagem ao 66º aniversário de Ouvidor.

7.2 a vigência deste contrato **será contado a partir 09/10/2019 até 30/10/2019, sendo que o BOLO deverá ser entregue no dia 19/10/2019, até às 07:00 hs.**

7.3 O bolo deverá montado e ser entregue na forma, quantidades e prazos especificados, não podendo ultrapassar os prazos limites estabelecidos no presente Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de um ou mais dos motivos especificados no art. 78 da Lei Federal 8.666/93 ensejam a sua rescisão, com as consequências previstas em Lei.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Os casos omissos ou não previstos no presente Contrato serão solucionados de comum acordo entre as partes, quando for o caso via Termo Aditivo.

Avenida Irapuan Costa Junior, nº 915, Centro, Ouvidor-GO
Telefone: 064 3478-1162 e fax 64 3478-1144



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

9.2 Os materiais empregados para a confecção do bolo deverão ser de primeira qualidade observando o padrão de higiene e frescor. E obedecer às especificações e tamanho contidas no item 01 deste Termo de referência.

9.3 Todos os profissionais envolvidos no processo de manuseio e montagem do bolo, deverão estar devidamente uniformizados e utilizando máscaras, luvas e gorros, ou bonés;

9.4 A montagem do bolo deverá ser acompanhada e fiscalizada pela contratante, devendo a contratada, substituir ou repor os itens considerados em desacordo ou não aceitos pela contratante, devendo a mesma substituir ou readequar imediatamente atendendo todas as exigências da contratante, de modo a não atrasar a finalização da entrega do bolo no horário pré-determinado.

9.5 Em cima do chantilly a empresa deverá decorar criativamente o bolo, usando caldas de chocolate, e frutas variadas (a critério da contratada) e ainda a cada 3 metros de bolo deverá ser inserida uma decoração em papel arroz, contendo a logomarca da Prefeitura de Ouvidor e da logomarca dos 66 anos do aniversário da cidade. (As despesas com a confecção do Papel arroz será por conta da empresa contratada, e as logomarcas serão enviadas para Contratante);

9.6 Todas as despesas com impostos, taxas, e todas as despesas diretas e indiretas referente ao fornecimento, devem estar inclusas no preço ofertado, inclusive com as frutas e a confecção do papel arroz para a decoração do bolo, uniformes etc.

9.7 A empresa contratada deverá fornecer os itens estritamente de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, bem como nos prazos e quantitativos nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de estarem em desacordo com as referidas especificações, bem



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

como não estiver de acordo com a amostra apresentada e aprovada, sob pena de aplicação de sanções administrativas.

9.8 A Contratada deverá supervisionar permanentemente os serviços, de modo a obter uma operação eficiente e eficaz, de acordo com orientação do Departamento de Cerimonial da CONTRATANTE.

9.9 Atender de imediato as solicitações, corrigindo prontamente qualquer ocorrência indesejável durante a execução da montagem do bolo;

9.10 Substituir às suas expensas, no total ou em parte, o fornecimento de alimentos, caso apresentem-se insalubres, com vestígios de deterioração ou em desacordo com o solicitado pelo Departamento de cerimonial que acompanhar e fiscalizar a montagem do bolo.

9.11 Manter, durante a execução da montagem do bolo pessoal devidamente uniformizado, usando todos os equipamentos de segurança e higiene (máscara, luvas, aventais, e tocas de proteção na cabeça);

9.12 A contratante deverá disponibilizar uma estrutura contendo 66 metros de comprimento devidamente forrada e sob área coberta para acomodar o bolo.

CLÁUSULA DECIMA – FUNDAMENTO

A presente contratação tem como fundamento legal a Lei Federal nº 8 666 de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores em sua íntegra como se transcrito fosse.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais ficarão a cargo do Gestor do Contrato de 2019, devidamente assessorado pela

Avenida Irapuan Costa Junior, nº 915, Centro, Ouvidor-GO
Telefone: 064 3478-1162 e fax 64 3478-1144



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

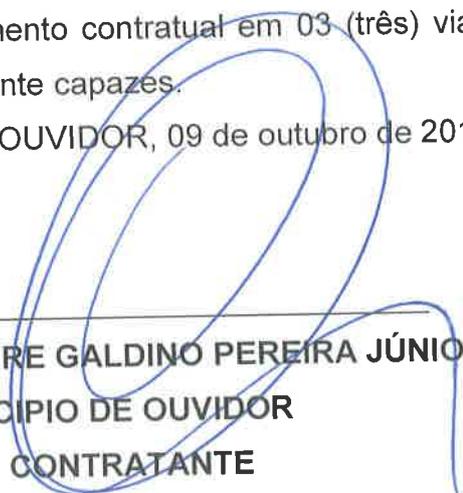
Secretária Municipal de Administração e Planejamento, a qual competirá o acompanhamento direito da execução do presente instrumento.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – FORO

Fica designado o Foro da Comarca de Catalão, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem em acordo entre ambas as partes, assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor, e mais 02(duas) testemunhas civilmente capazes.

OUVIDOR, 09 de outubro de 2019.



ONOFRE GALDINO PEREIRA JÚNIOR
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
CONTRATANTE



ANDRÉ AUGUSTO DE MELO ME
CNPJ 10.548.050/0001-61
CONTRATADA

Testemunhas:

1



CPF: 042.515.751-21

2 -



CPF 009.430.651-60



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouidor

EXTRATO DE CONTRATO N. 47 / 2019

PARTES:	PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR – ANDRE AUFUSTO DE MELO ME – CNPJ: 10.548.050/0001-61
FUNDAMENTO:	Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.
OBJETO:	Contratação de empresa do ramo visando o fornecimento de um bolo “DE 66 METROS”, medindo 66 metros comprimento x 60 cm de largura x aproximadamente 15 de altura, que será montando, recheado, confeitado e decorado em frente a Prefeitura Municipal de Ouidor, para o tradicional corte do bolo, em comemoração as festividades de 66º aniversário da cidade de ocorrerá em 19/10/2019, e o bolo deverá ser montado em frente à Prefeitura, até as 07:00 hs, do dia 19/10/2019.
PRAZO:	A vigência deste contrato será contado a partir 09/10/2019 até 30/10/2019, sendo que o BOLO deverá ser entregue no dia 19/10/2019, até às 07:00 hs.
LICITAÇÃO:	Convite 14/2019
DOTAÇÃO :	04.122.1003.4.062 – RECEP FESTIV CIVICAS E COMEMORATIVA 3.3.90.30 – Material de consumo
VALOR:	A CONTRATANTE, se obriga a pagar à CONTRATADA, o valor global de R\$ 30.197,50 (trinta mil, cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos), que serão pagos em parcela única, após a entrega do bolo, mediante apresentação de nota fiscal, conforme proposta de preço anexa ao processo de Convite nº 14/2019
OBS.:	

OUVIDOR-GO, 09 de outubro de 2019.

Onofre Galdino Pereira Junior
Prefeito Municipal